

Lei 155 de 15 Janeiro de 1962

Dispõe sobre autorização ao poder Executivo
para permutar área de terra.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Pirassolungra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) localizada em parte da quadra 33, sem outra onde melhor lhe convier, com as mesmas medidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.